

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
AVISO Nº 01 À CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Em virtude dos questionamentos recebidos por esta Comissão via *e-mail*, decorrentes de erros materiais na redação do edital ora em comento, vimos através do presente trazer os seguintes esclarecimentos:

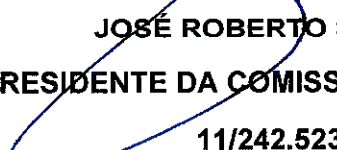
I- No que diz respeito às divergências relativas aos anexos, esclarecemos que as mesmas são fruto de erros materiais, cujos esclarecimentos seguem abaixo:

I.1- na divergência entre os anexos mencionados ao longo do corpo do edital e aqueles mencionados em item 19.6, prevalecerão e serão cobrados apenas aqueles dispostos em item 19.6;

I.2 – a citação ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 no Anexo IX decorre de erro material, devendo o trecho que menciona o referido dispositivo legal ser omitido da declaração, que deverá tratar apenas o oferecimento de percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art. 10, V do Decreto Rio nº 30.780/2009.

II- Por fim, relativamente ao que diz respeito ao questionamento sobre o número de laudas, informamos que o item 11.2.1, subitem (a) também encontra-se eivado de erro material, onde consta “conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso”, deve-se ler: “conter no mínimo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso”.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.



JOSE ROBERTO SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11/242.523-9